



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Com o intuito de promover a inclusão social e garantir a acessibilidade a todos os cidadãos, o presente Termo de Referência visa estabelecer a contratação de materiais necessários para a implementação de piso tátil nos novos calçamentos internos da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA). O objetivo principal é atender às normas vigentes de acessibilidade, proporcionando condições adequadas de deslocamento para pessoas com deficiência visual ou com baixa visão. Essa iniciativa busca garantir a igualdade de oportunidades e o pleno exercício dos direitos fundamentais, promovendo a inclusão e o respeito à diversidade.

2. OBJETO

Aquisição de piso tátil (amarelo) em material cimentício com dimensões 25x25 cm.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Devido ao novo projeto de calçamento e a necessidade de aderir às normas de acessibilidade, torna-se necessária a aquisição de materiais de piso tátil para implementação nos novos calçamentos internos da CMPA. A legislação vigente, como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (9.050/2020 e 16.537/2016), estabelecem a obrigatoriedade de proporcionar acessibilidade a todos os espaços públicos, garantindo a livre circulação e o direito de ir e vir de todas as pessoas, independentemente de suas limitações.

O objeto desta contratação consiste na aquisição piso tátil em material cimentício, conhecido por sua durabilidade e resistência, sendo ideal para áreas externas, suportando as condições climáticas e o fluxo intenso de pedestres.

A implementação do piso tátil nos calçamentos internos da CMPA trará benefícios diretos e indiretos à instituição e à comunidade. Além de cumprir com as exigências legais, essa medida contribuirá para a inclusão social, a dignidade e o respeito aos direitos humanos das pessoas com deficiência visual.

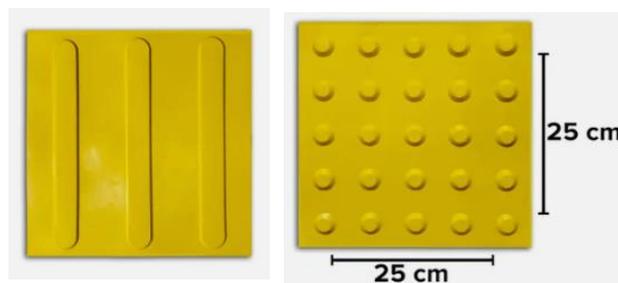
4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

São pisos caracterizados pela diferenciação de cor, textura, material e forma, determinado a constituir aviso (tátil de alerta) ou guia (tátil direcional) perceptível por pessoas com deficiência visual. Os pisos devem ter superfície regular para que possam ser bem assentados com o objetivo de não provocar trepidação ou rupturas. Também, precisam ser antiderrapantes sob qualquer condição.



O piso tátil em material cimentício deverá ser composto por blocos ou placas cimentícias com superfície antiderrapante e textura específica determinada pela NBR 9050/2020, 16.537/2016 e demais legislações e normas técnicas vigentes, que permitam a correta identificação tátil e visual por pessoas com deficiência visual ou com baixa visão.

A resistência a intempéries e ao tráfego de pedestres será um requisito fundamental na escolha dos materiais, garantindo a durabilidade e a manutenção adequada do piso tátil. Dessa forma, a constituição dos materiais deverá ser de Cimento CP V-ARI e com pigmentação amarela incluída na mistura. O material deverá seguir as dimensões estabelecidas pela ABNT NBR 16.537/2016 e demais legislações e normas técnicas. Já a dimensão da placa será de 25 cm x 25 cm. Nas figuras abaixo, piso tátil direcional à esquerda e piso tátil de alerta à direita.



5. QUANTITATIVOS

PISO TÁTIL DE CONCRETO	UNIDADES
Piso de Alerta	225
Piso Direcional	1030
Total	1255

6. PREÇO ESTIMADO

O orçamento foi realizado pela empresa Incorevest com um preço total de R\$ 6.135,75 com frete incluído. O documento encontra-se anexo a este Termo de Referência.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Será anexada ao presente Termo de Referência pela Seção de Contabilidade e Finanças.

8. GARANTIA

A garantia deverá cobrir a integridade física e estética das peças no momento da entrega, assim como garantir a integridade das peças no primeiro ano de uso, as quais serão submetidas ao fluxo de pedestres, apenas.



9. PAGAMENTO CONTRATUAL

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do produto e efetivo recebimento da respectiva NOTA FISCAL/FATURA, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

Não serão considerados, para efeito de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos no Edital e oferecidos nas propostas.

A CONTRATANTE poderá proceder, quando for o caso, à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

10. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas. Acompanhar e fiscalizar, através da Seção de Obras e Manutenção (SOM), a adequação e verificação da compatibilidade das especificações técnicas do objeto, inclusive as características técnicas e dimensões exigidas em normas (NBR 9050 e 16.537).

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Todas as despesas inerentes ao fornecimento de materiais, inclusive de transporte, deverão estar incluídas no preço contratado.

Fornecer à CONTRATANTE o exato produto (marca e modelo) ofertado.

Prestar garantia dos produtos, no que couber.

Apresentar, na proposta, declaração contendo as seguintes informações:

- Marca (fabricante) e modelo e especificações técnicas dos equipamentos ofertados, atendendo aos requisitos do projeto básico, das legislações e das normas técnicas vigentes;

12. FISCAL DE ENTREGA

A responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e garantir a adequação correta dos produtos em conformidade com as especificações técnicas será atribuída à Seção de Obras e Manutenção (SOM), sob a supervisão do engenheiro titular responsável pela aquisição dos referidos produtos, Allinson Von Muhlen Taborda e fiscal suplente, engenheiro Hélio Maltz.



13. LOCAL DA ENTREGA

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na Câmara Municipal de Porto Alegre, localizada na Avenida Loureiro da Silva, nº 255, CEP 90013-901, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

Elaborador: Allinson Von Muhlen Taborda

Título: Engenheiro Civil

Registro CREA N°: RS236877

Seção: Obras e Manutenção